



*Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Curitibaanos*  
*CAESP - Centro de Atendimento Educacional em*  
*Educação Especial "Hugo Miguel Sulzbach"*

Ofício nº162/2024

Curitibaanos, 10 de setembro de 2024.

Prezado Senhor;

Cumprimentando-o cordialmente, a APAE de Curitibaanos vem por meio deste solicitar a **prorrogação de vigência** do Termo de Colaboração nº.06/2024 (no valor de R\$100.000,00 – Cem mil reais), firmado entre esta instituição e o poder público municipal em **07 de junho de 2024**.

Nossa solicitação justifica-se considerando que após a assinatura do termo seguiu-se um período extenso de chuvas e tempo frio, impossibilitando o início das atividades. Também houve demora por parte de fornecedores, na entrega de orçamentos e de materiais.

Desta forma, os 90 dias iniciais para o encerramento do plano de trabalho tornou-se praticamente inviável e assim, solicitamos **prorrogação de mais 75 dias** a contar da presente data.

Atenciosamente,

**Elisabeth Aparecida França Dacol**  
**Presidente da APAE de Curitibaanos**

RA 10/09/24  
Adeilton Alves  
Agente Administrativo  
Matrícula 235313

Ilmo Sr.  
Kleberon Luciano Lima  
M.D. Prefeito  
Nesta



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitibaanos

**Comissão de Monitoramento e Avaliação**

**Resposta ao Ofício nº 162/2024 - APAE**

A comissão de monitoramento e avaliação nomeados pelas Portarias 481/2024 e 1.006/2024, para a prática dos atos inerentes ao Decreto 4.870/2017, especialmente analisar a prestação de contas no dia 15/08/2024, notificou a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob nº. 83.453.183/0001-28, com sede na Rua Professora Juracy de Mello Schmitt, nº 274 - Aparecida, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, por sua representante legal Elisabeth Aparecida França Dacol, inscrita no CPF sob n. 417.699.109-72, residente e domiciliado em Curitibaanos, com o objetivo sobre análise do Plano de Trabalho com as devidas Prestações de contas referente as parcelas mensais.

A lei prevê a aplicação de sanções de natureza administrativa às OSCs que agirem em desacordo com o plano de trabalho ou com as normas legais vigentes. São elas: a) advertência; b) suspensão temporária em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e, c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/2014.

Solicitamos a regularização com relação às prestações de contas conforme plano de trabalho apresentado.

Em resposta a APAE de Curitibaanos requereu a prorrogação de vigência do termo de colaboração nº 06/2024 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais) firmado em 07 de junho de 2024, justificou que por questões climáticas e problema com fornecedores na entrega e orçamentos, requereu o prazo de 75 dias a contar da data de 10/09/2024.

Diante dos fatos entendeu a comissão de monitoramento e avaliação que conforme já entabulado no Termo de Colaboração diz o seguinte:

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Colaboração terá vigência no período compreendido entre a data de assinatura do termo colaboração até dia 20/12/2024, sem interrupção de atendimento durante o prazo de vigência.

Desta forma opinamos de forma favorável, pela dilação do prazo. Este é o Parecer salvo melhor Juízo.

Curitibaanos (SC), 11 de setembro de 2024.

  
Luiz Adolfo Tadeu Ceolla

  
Evandro Padilha

  
Gabriela Dominski Pentead

  
Valdemir José Ortiz de Castilho  
Controlador Interno